



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

4ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 536/2025 - COMPRASGOV N.º 90536/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico e tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de atender à demanda das Unidades Hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.132; do dia 21/10/2025; Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 202; do dia 22/10/2025 e Jornal OPINIÃO, do dia 22/10/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.teac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS.**

EMPRESA "A"

1.0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

O termo de referência nos itens 11 e 22 em seu descritivo não especifica datilhadamente qual a mutação ou gene a ser analisados, pois cada gene e mutação existem diversos tipos diferentes, na retificação do item 22 foi inserido 60 opções de genes distintos, sendo que cada gene e mutação a ser analisada são valores diferentes, desta forma sem a definição correta da mutação e do tipo de Gene de cada um, não é possível a composição do custo, por se tratar de diversos gene no qual não possui o mesmo custo.

Portando, visando garantir a ampla competitividade e a obtenção de preços mais vantajoso, solicitamos que seja informado qual a mutação e gene a ser analisada para cada item.

1.0.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Retirar (excluir) os itens 11 e 22 do referido edital e na cláusula **5. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE**, bem como aumentar o quantitativo dos itens 5, 6 e 7 conforme solicitado no Termo de Referência em anexo.

Respondido pelo senhor:
Yêdy José de Castro Meireles Júnior
Chefe do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação
Portaria N.º 653, de 24 de Abril de 2026

2. **DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. O Termo de Referência foi retificado conforme ANEXO I desta Retificação.

3. **NO PREÂMBULO DO EDITAL, A DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, PASSARÁ A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Data e hora da abertura da licitação: **14/08/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Retirada: 28/07/2026 até a data de abertura.

3.0.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Renato da Rocha Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ROCHA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 27/07/2026, às 08:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021996300** e o código CRC **0C41956D**.

até a **ANEXO - I**

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 137/2026/SESACRE-DIVCLIC

Processo nº 0019.007019.00069/2024-60

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico e tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de atender à demanda das Unidades Hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

2.

FUNDAMENTO LEGAL

2.1.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.
3.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.

DA MODALIDADE

3.1.1.

Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.

3.2.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1.

Menor preço por LOTE.

4.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1.

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

4.2.

Endereço: Rua Benjamin Constant, 830, Bairro Centro - CEP 69900-064 - Município de Rio Branco - AC.

4.3.

Representante da Contratante: Secretário(a) de Estado de Saúde.

5.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE

5.1.

Exames Lote Único:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Exame de eletroforese de hemoglobina	UN	108		
2	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Inibidor do Fator VIII	UN	180		
3	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Inibidor do Fator IX	UN	84		
4	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Detecção molecular em fibrose cística (confirmatório) - CFTR	UN	420		
5	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnicas de banda)	UN	1.200		
6	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Identificação de alteração cromossômica submicroscópica por ARRAY-CGH	UN	600		
7	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Sequenciamento completo do Exoma	UN	600		
8	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Identificação de mutação/rearranjos por PCR, PCR sensível a metilação, QPCR e QPCR sensível a metilação (X Frágil)	UN	120		
9	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Identificação de Glicídios Urinários por Cromatografia (Camada Delgada)	UN	12		
10	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. FISH em Metáfase ou Núcleo Interfásico, por Doença	UN	12		
11	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Identificação de Mutação por Sequenciamento por Amplicon até 500 Pares de Bases. (EXCLUÍDO)	UN	12		
12	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Identificação de Glicosaminoglicanos Urinários por Cromatografia em Camada Delgada, Eletroforese e Dosagem Quantitativa	UN	12		
13	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Identificação de Oligossacarídeos e Sialossacarídeos por Cromatografia (Camada Delgada)	UN	12		
14	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Dosagem Quantitativa de Carnitina, Perfil de Acilcarnitinas	UN	12		
15	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Dosagem Quantitativa de Aminoácidos	UN	12		

Edital 4ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO PE SRP 536 2026 (0021996300)

SEI 0019.007019.00069/2024-60 / pg. 2

16	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Dosagem Quantitativa de Ácidos Orgânicos	UN	12		
17	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Ensaios Enzimáticos no Plasma e Leucócitos para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	UN	12		
18	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Ensaios Enzimáticos em Eritrócitos para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	UN	12		
19	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Ensaios Enzimáticos em Tecido Cultivado para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	UN	12		
20	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Focalização Isoelétrica da Transferrina	UN	12		
21	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Análise de DNA pela Técnica de Southern Blot	UN	12		
22	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Análise de DNA por MLPA - (EXCLUÍDO)	UN	12		
23	300008734 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Pesquisa de anticorpos antinúcleo -FAN	UN	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

5.2. O exame do item 22 **análise de DNA por MLPA** é uma técnica de biologia molecular com esta técnica diagnostica-se algumas síndromes genéticas e portanto tal análise deverá contemplar os seguintes exames listados:

1. Atrofia Muscular Espinhal (MLPA de SMN1 e SMN2)
2. Charcot-Marie-Tooth Tipo 1A e HNPP (MLPA de PMP22)
3. Diabetes mellitus neonatal transitório (análise de metilação e deleções/duplicações da região 6q24) MS-MLPA
4. Displasia Ectodérmica Hipoidrótica ou Anidrótica (MLPA de EDA, EDAR, EDARADD, WNT10A)
5. Distrofia Muscular de Duchenne (MLPA do gene DMD)
6. Hiperplasia Adrenal Congênita por Deficiência de CYP21A2 (Seq. + MLPA)
7. Síndrome de Angelman e Prader-Willi (MLPA/ metilação)
8. Microdeleção (SVCF/DiGeorge) / Microduplicação 22q11 (MLPA 22q11)
9. Microdeleção / Microduplicação 16p13 (MLPA 16p13)
10. Microdeleção / Microduplicação 22q13 (MLPA 22q13)
11. Microdeleção / Microduplicação 5q35 (MLPA 5q35)
12. Microdeleção 20p12 (MLPA 20p12)
13. Microdeleção 7p21 (MLPA 7p21)
14. Microdeleção cromossomo Y por MLPA
15. MLPA para Síndromes Recorrentes de Microdeleção/Microduplicação
16. Neurofibromatose tipo 1 (MLPA de NF1)
17. Neurofibromatose tipo 2 (MLPA de NF2)
18. Síndrome de Cri du Chat (MLPA da região 5p15)
19. Síndrome de Deleção 1p36 (MLPA da região 1p36)
20. Síndrome de Ehlers-Danlos (MLPA de COL3A1 e TNXB)
21. Síndrome de Miller-Dieker / Microduplicação 17p13 (MLPA 17p13)
22. Síndrome de Rett (MLPA de MECP2)
23. Síndrome de Waardenburg (MLPA de PAX3, MITF e SOX10)
24. Síndrome de WAGR (MLPA da região 11p13)
25. Síndrome de Wolf-Hirschhorn (MLPA da região 4p16)
26. Síndrome Smith-Magenis / Microduplicação 17p11 (MLPA 17p11)
27. Síndrome Tricorínofalangiana 2 / Microduplicação 8q24 (MLPA 8q24)
28. Síndrome Williams-Beuren / Microduplicação 7q11.23 (MLPA 7q11.23)
29. MLPA do gene ATP7A
30. MLPA de APC
31. MLPA de ATM
32. MLPA de BAP1
33. MLPA de BRCA1
34. MLPA de BRCA2
35. MLPA de BRIP1
36. MLPA de CDH1
37. MLPA de CDK4

38. MLPA de CDKN2A
39. MLPA de CDKN2B
40. MLPA de CHEK2
41. MLPA de EPCAM
42. MLPA de JAG1
43. MLPA de LDLR
44. MLPA de MEN1
45. MLPA de MET
46. MLPA de MLH1
47. MLPA de MSH2
48. MLPA de MSH6
49. MLPA de MUTYH
50. MLPA de PALB2
51. MLPA de PMS2
52. MLPA de PTEN
53. MLPA de RAD50
54. MLPA de RAD51C
55. MLPA de RAD51D
56. MLPA de RB1
57. MLPA de RET
58. MLPA de SDHB
59. MLPA de STK11
60. MLPA de TP53
61. MLPA de TWIST1
62. MLPA de VHL
63. MLPA de WT1.

5.3. Compete ao médico solicitante a indicação do exame, devendo constar, de forma expressa, no respectivo pedido solicitante, a síndrome a ser investigada

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação visa garantir a realização de exames laboratoriais especializados de média e alta complexidade, indispensáveis para o diagnóstico precoce, o monitoramento clínico e o tratamento adequado de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, atendendo, em especial, às seguintes normativas do Ministério da Saúde:

6.1.1. **PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JANEIRO DE 2014**, que institui a **Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras**, em especial o disposto no **art. 41 (Anexo III) e art. 42 (Anexo IV)**, os quais estabelecem a obrigatoriedade da disponibilização de exames laboratoriais de alta complexidade voltados à identificação e acompanhamento de doenças genéticas e raras;

6.1.2. **PORTARIA CONJUNTA SAES/SECTICS Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2024**, que aprova o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Fibrose Cística**, definindo a necessidade de exames laboratoriais e genéticos específicos para confirmação diagnóstica, estratificação clínica e seguimento terapêutico dos pacientes;

6.1.3. **PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**, que aprova o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme**, contemplando exames laboratoriais de alta complexidade, como eletroforese de hemoglobina, dosagens de marcadores inflamatórios, estudos moleculares, entre outros, fundamentais para o diagnóstico e conduta clínica da doença.

6.2. A efetiva implementação das diretrizes previstas nas referidas portarias requer a disponibilização contínua e qualificada de exames laboratoriais que excedem a capacidade operacional da rede pública estadual, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada, com estrutura técnica e laboratorial apta a realizar os exames conforme padrões exigidos pelo SUS.

6.3. Os serviços atenderão pacientes regulados pelas Unidades Hospitalares estaduais, abrangendo casos ambulatoriais e internados, nos diferentes municípios do Acre, conforme demanda da rede assistencial gerida pela SESACRE.

6.4. Considera-se doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, aproximadamente 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos, conforme definido na Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras (PNAIPDR). Estima-se que existam mais de 5.000 tipos de doenças raras, cujas causas podem estar associadas a fatores genéticos, ambientais, infecciosos, imunológicos, entre outros.

6.5. Fazem parte desse grupo condições como anomalias congênitas, erros inatos do metabolismo, deficiências imunológicas primárias, deficiências intelectuais e outras síndromes genéticas, sendo que a maioria dessas doenças apresenta componente genético significativo, com alguns casos restritos a grupos familiares ou comunidades específicas.

6.6. A maioria das doenças raras afeta crianças, mas muitas podem manifestar-se ao longo da vida, provocando comprometimentos multisistêmicos e gerando deficiências, limitações funcionais e necessidades complexas de cuidado em saúde. Diante da natureza crônica, progressiva, degenerativa e frequentemente incapacitante dessas doenças, a atenção às pessoas com doenças raras demanda uma rede assistencial estruturada, interdisciplinar e integrada.

6.7. A Portaria nº 199/2014 define que o componente da Atenção Especializada da Política Nacional de Doenças Raras é composto por dois tipos de serviços complementares:

- I - **Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras**
- II - **Serviço de Referência em Doenças Raras**

6.8. No Estado do Acre, por meio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, busca-se fortalecer a Política Nacional de Doenças Raras por meio da habilitação de:

6.9. O Ambulatório de Atenção Especializada (Policlínica do Tucumã) como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras, com foco no acolhimento, triagem, acompanhamento clínico e encaminhamentos diagnósticos especializados;

6.10. O Centro Especializado em Reabilitação – CER III como Serviço de Referência em Doenças Raras, com foco em avaliação multidisciplinar, confirmação diagnóstica, reabilitação e apoio terapêutico especializado.

6.11. Ambas as unidades encontram-se inseridas na rede assistencial estadual e possuem estrutura potencial para o atendimento das exigências técnicas contidas nos Anexos III e IV da Portaria nº 199/2014, o que contribuirá significativamente para a ampliação do acesso, qualificação da atenção e garantia de direitos das pessoas com doenças raras no Estado do Acre.

6.12. A habilitação e operacionalização desses serviços requerem, entre outras providências, a garantia da realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade, conforme os parâmetros estabelecidos também nas seguintes normativas complementares:

- **Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 5, de 30 de abril de 2024**, que aprova o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Fibrose Cística**;
- **Portaria Conjunta nº 05, de 19 de fevereiro de 2018**, que aprova o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme**.

6.13. Tais protocolos estabelecem a obrigatoriedade de exames laboratoriais especializados como parte do cuidado integral aos usuários, desde o diagnóstico etiológico até o monitoramento clínico e terapêutico individualizado. A ausência dessa oferta laboratorial tem resultado em um número expressivo de ações judicializadas no Estado, gerando custos elevados, fragmentação da atenção e insegurança jurídica para a administração pública.

- 6.14. A Fibrose Cística (FC) é uma doença genética, autossômica recessiva e multissistêmica, causada por variantes patogênicas em ambos os alelos do gene CFTR (Regulador de Condutância Transmembrana), o qual codifica uma proteína responsável pelo transporte ativo de cloretos e bicarbonatos na superfície apical das células epiteliais. A disfunção dessa proteína resulta em secreções espessas e viscosas, afetando principalmente os sistemas respiratório, digestivo e reprodutivo, além das glândulas sudoríparas.
- 6.15. Estima-se que existam mais de 105 mil pessoas com Fibrose Cística em todo o mundo, sendo considerada uma das doenças genéticas graves mais prevalentes em populações caucasianas. No Brasil, a detecção da doença é feita por meio do teste de triagem neonatal, com a dosagem do tripsinogênio imunorreativo (IRT), o qual é obrigatório no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN).
- 6.16. Nesse sentido, a atenção à Fibrose Cística configura-se como um serviço transversal entre as redes de atenção à saúde, envolvendo:
- A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio do Núcleo de Atenção à Pessoa com Doenças Raras, e
 - O Departamento de Atenção Primária à Saúde, especialmente por meio do Núcleo de Saúde da Criança, considerando a detecção precoce da doença ainda na fase neonatal.
- 6.17. O diagnóstico da Fibrose Cística pode ser confirmado por meio de dois métodos:
- **Teste do suor**, que verifica a concentração de cloreto no suor do paciente, sendo o padrão ouro para confirmação diagnóstica;
 - **Análise molecular do gene CFTR**, por meio de testes genéticos capazes de identificar mutações específicas associadas à FC.
- 6.18. Esses exames são considerados de alta complexidade e estão contemplados na Tabela SIGTAP, sendo imprescindíveis para o acesso à terapêutica padronizada e ao monitoramento clínico dos pacientes conforme as recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Fibrose Cística, aprovado pela Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 5, de 30 de abril de 2024.
- 6.19. A Doença Falciforme (DF) é uma doença genética hereditária causada por mutação no gene da hemoglobina, que resulta na hemoglobina S (HbS), de herança recessiva. Suas manifestações clínicas afetam diversos órgãos e sistemas, iniciando geralmente no primeiro ano de vida e persistindo ao longo da vida.
- 6.20. A atenção à DF é respaldada pela Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias, gerida pelo Departamento de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar (DEPAAEH).
- 6.21. Além da DF e da Fibrose Cística, este documento também aborda as coagulopatias hereditárias, doenças hemorrágicas causadas por deficiências em fatores de coagulação, como a hemofilia A, hemofilia B e a doença de von Willebrand. Essas condições ocorrem em qualquer grupo étnico, com variações de prevalência.
- 6.22. No Acre, o acompanhamento das coagulopatias é realizado pelo Setor de Sangue e Hemoderivados do DEPAAEH/SESACRE.
- 6.23. Considerando a necessidade de exames laboratoriais especializados para diagnóstico e monitoramento dessas doenças, é fundamental garantir a oferta desses serviços no âmbito do SUS, conforme protocolos clínicos vigentes.
- 6.24. Dessa forma, conforme mensurado, segue abaixo a descrição dos principais exames solicitados para posterior oferta pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, bem como, ao Núcleo de Saúde da Criança e o Departamento de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar:
- I - **Fator Antinuclear (FAN):** É exame essencial para triagem de doenças autoimunes, sendo o ponto inicial no diagnóstico do Lúpus Eritematoso Sistêmico. Previsto na Portaria nº 100, de 7 de fevereiro de 2013, o FAN é fundamental para o acompanhamento de pacientes com manifestações clínicas inespecíficas e alta suspeição de doenças autoimunes.
- II - **Sequenciamento Completo do Gene CFTR:** Previsto no PCDT da Fibrose Cística (Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 5, de 30/04/2024), este exame permite identificar mutações associadas à doença, essencial para confirmação diagnóstica em casos com teste do suor positivo ou indeterminado, influenciando diretamente no prognóstico e plano terapêutico.
- III - **Síndrome do X Frágil:** Exame genético essencial na investigação de comprometimento intelectual e alterações comportamentais em crianças e adultos. Incluído nos exames complementares do diagnóstico genético, é fundamental na detecção precoce da síndrome, permitindo intervenções multidisciplinares adequadas.
- IV - **Cariótipo:** Exame cromossômico indicado para investigação de anomalias genéticas, como Síndrome de Down e abortamentos de repetição. Regulamentado pela Portaria nº 2.639/2016, é técnica de primeira linha na avaliação de alterações numéricas e estruturais dos cromossomos.
- V - **Exoma Completo:** De maior abrangência genética, é utilizado para identificação de variantes e mutações associadas a múltiplas síndromes genéticas de difícil diagnóstico clínico. Incorporado ao SUS pela Portaria nº 1.111/2020, é especialmente indicado em casos de encefalopatias epilépticas, deficiências intelectuais e síndromes complexas não elucidadas.
- VI - **CGH-Array (Identificação de Alterações Submicroscópicas):** Técnica moderna de mapeamento genético que detecta microdeleções e microduplicações associadas a síndromes como autismo, Síndrome de Noonan e outras anomalias cromossômicas não visíveis ao cariótipo convencional. Integrado à rede SUS pelo Serviço de Atenção à Pessoa com Doenças Raras (código 168) conforme Portaria nº 981/2014.
- VII - **Eletroforese de Hemoglobina:** Exame imprescindível para diagnóstico de hemoglobinopatias como doença falciforme e talassemias. Dada a prevalência afrodescendente na população do Acre (72% da população de Rio Branco, segundo o IBGE), a triagem massiva se justifica como medida preventiva e de gestão eficiente de agravos crônicos. Contribui para redução de complicações, internamentos e custos.
- VIII - **Inibidores do Fator VIII e IX:** Essenciais para o manejo de pacientes com hemofilia. A presença de inibidores compromete a eficácia do tratamento com fatores de coagulação, sendo imprescindível para individualização terapêutica e prevenção de eventos graves como hemorragias articulares ou intracranianas. Sua adoção reduz a ocorrência de urgências e a sobrecarga hospitalar.
- 6.25. Conforme pactuado na Linha de Cuidado para Atenção à Pessoa com Doença Rara do Estado do Acre em 2023, nas reuniões da CIR (Comissão Intergestores Regional) e CIB (Comissão Intergestores Bipartite), foi estabelecido um fluxograma específico para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual (DI).
- 6.26. No atendimento, ao identificar atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, distúrbio do neurodesenvolvimento ou deficiência intelectual, o paciente deve ser encaminhado ao médico geneticista, que inicialmente solicita exames básicos conforme a suspeita clínica:
- Cariótipo ou X Frágil;
 - Caso estes exames sejam normais ou negativos, solicita-se o exame de Array CGH;
 - Se o exame Array também apresentar resultado normal, é solicitado o sequenciamento do Exoma.
- 6.27. Esse fluxo sequencial é essencial para que os exames sejam realizados de forma adequada, evitando a solicitação precoce de exames mais complexos e custosos, garantindo eficiência no processo diagnóstico.
- 6.28. Diante disso, torna-se necessária a contratação dos exames mencionados, uma vez que a rede estadual de saúde apresenta demanda reprimida, serviços a habilitar e casos clínicos que aguardam a disponibilização destes exames para conclusão diagnóstica.
- 6.29. Ressalta-se ainda que exames que ainda não foram solicitados por pacientes, seja via protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, ações judiciais ou extrajudiciais, também deverão ser incluídos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de oferta desses serviços para habilitação dos serviços especializados conforme estabelece a Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a atenção integral às pessoas com doenças raras.
- 6.30. Diante do exposto, o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) classifica os exames solicitados de acordo com códigos e descrições:

CÓDIGO NA TABELA SIGTAP	EXAME	DESCRIÇÃO
02.02.02.035-5	Exame de eletroforese de hemoglobina	Consiste na separação e quantificação das hemoglobinas pelos métodos: eletroforese por isofocalização, gel de agarose, acetato de celulose ou HPLC.
02.02.02.023-1	Dosagem de Fator VIII (inibidor)	Não há descrição no SIGTAP.
	Inibidor do Fator IX	Exame não consta na SIGTAP.
02.02.11.003-6	Deteção molecular em fibrose cística (confirmatório) - CFTR	Não há descrição no SIGTAP.

CÓDIGO NA TABELA SIGTAP	EXAME	DESCRIÇÃO
02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnicas de banda)	Consiste na análise de sangue periférico, bloqueadas na metáfase, seguida de coloração específica, para identificação dos cromossomos e de suas diferentes regiões, tendo por base sua morfologia e tamanho e a presença de bandas, que são características de cada par, permitindo a detecção de alterações numéricas e estruturais, equilibradas ou não equilibradas.
02.02.10.010-3	Identificação de alteração cromossômica submicroscópica por ARRAY-CGH	Consiste na extração de DNA, seguida de hibridação genômica comparativa com milhares de sequências de DNA arranjadas em uma base (ARRAY) para detecção de variação no número de cópias de sequências de DNA (perdas ou ganhos de material cromossômico).
02.02.10.020-0	Sequenciamento completo do EXOMA	Consiste no sequenciamento completo do exoma para investigação etiológica de deficiência intelectual de causa indeterminada.
02.02.10.008-1	Identificação de mutação/rearranjos por PCR, PCR sensível a metilação, QPCR e QPCR sensível a metilação (X Frágil)	Consiste na extração de DNA, seguida da amplificação da sequência de DNA de interesse por primers específicos, através da ação da enzima DNA polimerase, com visualização em gel após eletroforese (PCR clássico), ou diretamente pela dinâmica da reação de PCR (QPCR), podendo ser antecedida por tratamentos prévios que permitam verificação do estado de metilação (PCR sensível a metilação e QPCR sensível a metilação)
202050076	Identificação de Glicídios Urinários por Cromatografia (Camada Delgada)	Consiste na análise de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)
202100090	FISH em Metáfase ou Núcleo Interfásico, por Doença	Técnica usada para verificar a presença ou ausência, o número de cópias e a localização cromossômica de uma sequência de DNA específica tanto nos cromossomos em metáfase quanto nas células em interfase.
202100111	Identificação de Mutação por Sequenciamento por Amplicon até 500 Pares de Bases	Consiste na extração de DNA seguido do sequenciamento bidirecional pelo método de sanger de uma sequência de até 500 pares de bases. O método é utilizado para identificação de mutações pontuais, deleções e duplicações de bases.
202100120	Identificação de Glicosaminoglicanos Urinários por Cromatografia em Camada Delgada, Eletroforese e Dosagem Quantitativa	Consiste na detecção de glicosaminoglicanos na urina de pacientes suspeitos de mucopolissacaridoses, um erro inato de metabolismo, qualitativamente através de cromatografia de camada delgada, eletroforese ou quantitativamente, através de espectrofotometria.
202100138	Identificação de Oligossacarídeos e Sialossacarídeos por Cromatografia (Camada Delgada)	Consiste na separação de oligossacarídeos e sialossacarídeos em cromatografia de camada delgada, com identificação de suas bandas para diagnóstico de erros inatos do metabolismo que acumulam esses metabólitos.
202100146	Dosagem Quantitativa de Carnitina, Perfil de Acilcarnitinas	Consiste na identificação e quantificação, através da espectrometria de massa, de carnitina e acilcarnitinas em sangue para auxílio diagnóstico em acidemias orgânicas, defeitos de beta-oxidação de ácidos graxos e doenças do metabolismo energético em geral.
202100154	Dosagem Quantitativa de Aminoácidos	Consiste na identificação e quantificação dos aminoácidos em sangue ou urina, através de cromatografia gasosa, cromatografia líquida de alta performance (hplc) ou espectrometria de massa para diagnóstico aminoacidopatias.
202100162	Dosagem Quantitativa de Ácidos Orgânicos	Consiste na identificação e quantificação de ácidos orgânicos, por cromatografia gasosa acoplada a espectrometria de massa para auxílio diagnóstico em acidemias orgânicas.
202100170	Ensaio Enzimático no Plasma e Leucócitos para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	Consiste de análise bioquímica realizada em coleta em sangue total para medida da atividade enzimática em plasma, leucócitos ou tecido (fibroblasto, tecido hepático, medula óssea, etc.) a ser cultivado em meios específicos para seu crescimento. As técnicas utilizadas são geralmente bioquímicas, fluorimétricas, espectrofotométricas, colorimétricas e outras técnicas usualmente utilizadas em análises bioquímicas usuais.
202100189	Ensaio Enzimático em Eritrócitos para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	Consiste de análise bioquímica realizada em coleta de sangue total, separando-se os eritrócitos. A técnica utilizada é geralmente fluorimétrica, podendo ainda ser espectrofotométrica ou colorimétrica. auxilia no diagnóstico de galactosemia, podendo-se dosar tanto a galactose - 1 fosfato, quanto a galactose total, além de se fazer o ensaio bioquímico para análise da atividade enzimática da galactose - 1 -fosfato uridil transferase.
202100197	Ensaio Enzimático em Tecido Cultivado para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	Consiste de uma análise bioquímica realizada em tecido cultivado, preferencialmente fibroblasto, coletado através de uma biópsia de pele e cultivado em meios específicos para seu crescimento. As técnicas utilizadas são geralmente fluorimétricas, espectrofotométricas ou outras técnicas usualmente utilizadas em análises bioquímicas usuais é útil para o diagnóstico de doenças lisossômicas.
202100057	Focalização Isoelétrica da Transferrina	Consiste em teste pelo método de isoeletrofocalização, para detecção de todos os subtipos de defeitos congênitos da glicosilação tipo i. o agravo é decorrente da deficiência, ou ausência, de carboidratos, secundária a secreção de glicoproteínas, especialmente transferrina sérica, devido a atividade enzimática anormal da fosfomanomutase.
202100065	Análise de DNA pela Técnica de Southern Blot	Consiste na extração de DNA, digestão com enzimas de restrição específicas, separação dos fragmentos em gel agarose, transferência para membrana seguida de hibridação com uma ou mais sondas específicas, para detecção de uma determinada sequência e seu tamanho ou determinação de sua ausência.
202100073	Análise de DNA por MLPA	Consiste na extração de DNA, seguida de hibridização do DNA genômico a uma mistura de sondas específicas para cada uma de diversas regiões estudadas simultaneamente, com amplificação dos produtos de ligação pela técnica de reação em cadeia de polimerase, utilizando um par de primers universal a visualização dessas amplificações pode ser feita por eletroforese capilar e a análise por programas específicos de genotipagem. A técnica permite detectar deleções e duplicações de genes.
02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	Consiste em um teste por imunofluorescência indireta, para detecção de anticorpos antinucleares no soro utilizada diagnóstico e acompanhamento deles.

6.31. Destaca-se que o exame de inibidor do fator IX não está disponível no SUS e não consta na tabela SIGTAP. Contudo, sua realização é fundamental para o diagnóstico e monitoramento de pacientes com hemofilia B, uma doença rara e hereditária caracterizada pela deficiência ou disfunção do fator IX da coagulação.

- 6.32. A presença de inibidores contra o fator IX em pacientes em tratamento pode reduzir a eficácia da reposição, aumentando o risco de hemorragias graves e complicações clínicas. Esse exame é essencial para identificar a formação desses anticorpos, permitindo a adoção de tratamentos alternativos, como agentes bypassantes ou imunossuppressores.
- 6.33. Sem o diagnóstico adequado, o manejo da hemofilia B torna-se inadequado, colocando em risco a saúde e a vida do paciente. Portanto, a realização desse exame é imprescindível para personalizar o tratamento, assegurar sua eficácia e reduzir complicações.
- 6.34. Para garantir o acesso regulado e ágil a esse exame, evitando demandas judiciais, é necessária a contratação de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. s empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços, obrigatoriamente as marcas para os materiais cotados, sem houver.
- 7.2. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.3. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.4. Os materiais deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como: descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da procedência quando se tratar de material importado, informando a marca, quantidade e unidade.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Em caso de empresas revendedoras ofertar preços mais baixos que os valores praticados pela fabricante e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, apresentando:
- Justificativa sobre o preço abaixo de custo, caso contrário, estará infringindo a ordem econômica (art. 36, § 3º, XV da Lei 12.529/2011);
 - Apresentação de notas fiscais dos produtos ofertados pelo proponente ou orçamento de preço com a fabricante dos insumos ofertados;
 - Apresentação de planilha de custos, contendo as seguintes informações: notas fiscais dos produtos ofertados pelo proponente ou orçamento do produto pela fabricante da marca apresentada, imposto sobre a venda do produto no Estado do Acre, logística e lucro.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. Em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em se tratando de preços, deverá ser encaminhado para este órgão realizar as respectivas diligências.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.10. Após a etapa de lances e negociação, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, ao técnico ou equipe técnica da SESACRE, responsáveis por analisar e expedir o competente parecer técnico sobre os materiais ofertados, o técnico ou equipe técnica deverá sugerir a desclassificação da licitante que não atender a especificação do edital.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

- 8.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 9.1. Deverá ser exigido para o **Patrimônio Líquido** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme base no § 4º, Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a concorrente deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:
- 10.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;
- 10.1.2. Registro de qualificação de especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, **para atividade de patologia clínica do profissional responsável técnico da empresa;**
- 10.1.3. Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;
- 10.1.4. A empresa licitante deverá apresentar documento indicando o pessoal (mão de obra), das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos trabalhos.
- 10.2. **Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM)** correspondente à sede da empresa, em plena validade, com indicação de objeto social compatível ou similar ao objeto da contratação;
- 10.3. **Comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável técnico com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos**
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação da empresa como contratante;
 - Contrato social da licitante, no qual o profissional conste como sócio;
 - Contrato de trabalho registrado no Conselho Profissional da região competente, com indicação do profissional como responsável técnico;
 - Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência expressa do mesmo.
 - Declaração formal de que a licitante tomou conhecimento prévio dos locais e condições necessárias para a prestação dos serviços objeto da licitação.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- 11.1. Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);
- 11.2. Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos:
- Carteira do Conselho de Classe competente;
 - Carteira ou certificados das vacinas obrigatórias, que serão conferidas individualmente ou solicitadas na admissão (COVID-19, Hepatite B, dT, Tríplex viral, Influenza, Febre Amarela);
 - Comprovação de vínculo com a empresa (sócios ou contratados);
 - Cópia da Carteira do Conselho, CPF e RG;
 - Cópia do comprovante de residência (para cadastro no CNES);
 - Fichas CNES 20 e 21 preenchidas e entregues em original;
 - Cópias dos diplomas de graduação e especialização dos profissionais que atuarão nos atendimentos;
 - Número do PIS;
 - Curriculum Vitae, Diploma de Graduação e Certificado de Especialidade;
 - Registro atualizado e válido no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

11.3. Comprovação de capacitação econômico-financeira, demonstrando, por meio do balanço do último exercício social, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do(s) lote(s), conforme disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

13. PRAZO DO CONTRATO

13.1. DO CONTRATO

13.1.1. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.1.2. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 249, § 2º e art. 323 da Lei Nº 14.133/2021, e a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos– SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. DA VIGÊNCIA

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a Administração Pública comprove a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, aprovado por Termo Aditivo.

13.3. DA EFICÁCIA

13.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

13.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

13.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

14.1.2. O objeto da contratação **não está previsto no Plano de Contratações Anual**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

14.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

14.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

14.2.2. Decreto Estadual Nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023;

14.2.3. Portaria Nº 199, de 30 de janeiro de 2014;

14.2.4. Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017;

14.2.5. Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014;

14.2.6. Portaria conjunta saes/sectics nº 5, de 30 de abril de 2024;

14.2.7. Portaria conjunta nº 05, de 19 de fevereiro de 2018.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, será admitida a subcontratação do objeto da licitação em virtude da alta complexidade dos exames sem que haja transferência da responsabilidade contratual sendo a contratada responsável integral pela execução e rastreabilidade, garantindo qualidade, integridade e responsabilidade sobre os resultados.

15.1.2. Porém em consonância com o disposto no § 3º do artigo aplicável, fica expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do presente contrato.

15.1.3. Igualmente, será proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão deste contrato.

15.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.2.1. A CONTRATADA apresentará garantia de execução dos serviços ora contratados, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme o disposto no Art. 96, 97, 98 e 100 todas da Lei 14.133/2021, ficando a critério da contratada as seguintes formas de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

15.3. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, sendo que, quando constituída em dinheiro, será devidamente atualizada monetariamente.

15.4. O CONTRATADO deverá apresentar a garantia à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração. O não cumprimento do prazo sujeitará o CONTRATADO à multa diária por atraso.

15.5. A garantia terá validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser complementada ou renovada sempre que houver alteração ou prorrogação contratual.

15.6. A inobservância do prazo para apresentação da garantia implicará na aplicação de multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao montante máximo de 2% (dois por cento) do valor contratual.

15.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia facultará à CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. DA AMOSTRA

15.8.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

15.9. VISTORIA

15.9.1. A vistoria é facultativa, mas, o licitante que não fizer a vistoria deverá apresentar declaração por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim de que conhece o local, o objeto, equipamentos e acessórios sob pena de inabilitação.

15.9.2. A contratada portanto não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Policlínica do Tucumã - Av. Noroeste - Conj. Tucumã, Rio Branco - AC, 69919-778;
- II - Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora - Tv. Maternidade - Bosque, Rio Branco - AC, 69900-376.
- III - **OBS.:** Pacientes internados na Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora poderão realizar coleta dos referidos exames mediante agendamento. O profissional (técnico de laboratório), deverá realizar a coleta beira-leito, conforme agendamento prévio.

16.2. **PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para iniciar a prestação dos serviços.

16.3. **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.4. A licitação se dará por LOTE GLOBAL, isto é, as empresas deverão apresentar propostas obrigatoriamente para todos os itens do lote.

16.5. O quantitativo de procedimentos dispostos neste Termo de Referência, foi calculado com base na demanda atual existente, conforme Documento de Oficialização de Demanda.

16.6. A Administração não está obrigada a contratar os quantitativos dispostos neste termo, devendo utilizar de acordo com sua necessidade.

16.7. **ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

16.7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais especializados de média e alta complexidade, abrangendo a realização de exames laboratoriais destinados ao diagnóstico e acompanhamento clínico de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes das unidades hospitalares sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

16.7.2. A empresa contratada será responsável por todas as etapas que envolvem o processo laboratorial, compreendendo:

- Disponibilização de **profissionais qualificados para a coleta de material biológico**, com observância das normas técnicas e de biossegurança;
- **Fornecimento dos serviços e insumos** necessários à coleta, preparo, acondicionamento, conservação e transporte das amostras;
- **Transporte seguro** das amostras coletadas, em condições que garantam a preservação da integridade e qualidade dos serviços, até o laboratório de destino;
- **Execução dos exames laboratoriais** com base nas solicitações médicas emitidas pelas unidades da SESACRE, conforme tabela de exames previamente definida e valores compatíveis com os praticados no SUS;
- **Entrega dos resultados** em formato digital e/ou impresso, dentro dos prazos estabelecidos, com garantia de rastreabilidade, confidencialidade e acessibilidade dos dados.

16.8. **FORMA DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO**

16.8.1. A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a coleta do material biológico, bem como pelo fornecimento de todos os insumos e serviços necessários para as etapas de coleta, preparo, acondicionamento, armazenamento e transporte das amostras biológicas.

16.8.2. Compete ainda à contratada a execução integral do transporte das amostras, desde as unidades requisitantes até os laboratórios responsáveis pela realização dos exames, observando os protocolos técnicos, normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis. A centralização dessas etapas sob responsabilidade da contratada visa garantir eficiência operacional, padronização de procedimentos, rastreabilidade das amostras, agilidade no fluxo de atendimento e redução de riscos associados à fragmentação das atividades entre diferentes prestadores.

16.8.3. A coleta e o transporte das amostras biológicas deverão ocorrer, preferencialmente, duas vezes por semana, às terças-feiras e quintas-feiras, no período compreendido entre 07h30 e 09h00, podendo haver alterações em decorrência de eventualidades, demanda emergencial ou necessidade justificada pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

16.8.4. Para os pacientes internados, as coletas deverão ser realizadas na própria unidade de internação, mediante agendamento prévio, respeitando as orientações da equipe assistencial e os critérios clínicos estabelecidos. A empresa deverá garantir o atendimento às demandas de internação de acordo com a programação acordada com a unidade hospitalar.

16.8.5. No caso de pacientes ambulatoriais, estes poderão ser encaminhados pelas unidades de saúde, mediante apresentação da solicitação médica, para realizar o agendamento da coleta junto à Policlínica Tucumã ou à Maternidade Bárbara Heliodora.

16.8.6. Os resultados e laudos dos exames realizados deverão ser emitidos de forma clara, objetiva e legível, com a devida assinatura e carimbo do profissional médico responsável devidamente habilitado, conforme exigências dos conselhos profissionais competentes.

16.8.7. A entrega dos laudos deverá ocorrer diretamente ao paciente ou ao seu representante legal, mediante protocolo, nos Pontos de Coleta previamente definidos neste contrato, respeitando os prazos máximos estabelecidos para cada tipo de exame, conforme sua natureza e complexidade.

16.8.8. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar os resultados por meio eletrônico, por meio de plataforma digital segura e de fácil acesso, que permita o download e a impressão dos laudos via internet. O sistema deverá estar disponível para acesso tanto pela SESACRE quanto pelos pacientes ou seus representantes, garantindo-se:

- Confidencialidade dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Acesso individualizado e seguro mediante identificação pessoal e/ou código de exame;
- Disponibilidade do resultado logo após a validação e assinatura do profissional responsável;
- Compatibilidade do sistema com as unidades públicas de saúde e com os padrões técnicos adotados pela SESACRE.

16.9. A contratada deverá ainda garantir suporte técnico para o acesso aos resultados, e manter a integridade digital e física dos laudos pelo período mínimo exigido pela legislação sanitária e de saúde pública vigente.

16.10. **CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO (REGULAÇÃO):**

16.10.1. Os pedidos para a realização dos exames deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do paciente, número do Cartão SUS, tipo de exame a ser realizado, justificativa clínica, além do carimbo e assinatura do médico solicitante.

16.10.2. Ressalta-se que a solicitação deverá ser formalizada por meio de formulário específico, contendo todas as informações necessárias para a execução adequada do exame, o qual será disponibilizado pela contratada.

16.10.3. Todos os pedidos deverão ser submetidos à aprovação prévia pela REGULAÇÃO ESTADUAL, respeitando o limite quantitativo contratado, mediante autenticação por carimbo com data e assinatura do responsável pela regulação.

17. **PRODUTIVIDADE E FATURAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária por ela indicada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do documento fiscal, desde que este esteja devidamente atestado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- Nome empresarial da contratada;
- Número do CNPJ;
- Banco, agência e conta corrente;
- Número da nota de empenho;
- Endereço completo;
- Descrição clara e detalhada do objeto faturado.

17.2. A emissão da **ordem bancária** estará condicionada à **conferência, aceitação e ateste do documento fiscal** pelo servidor designado, bem como à verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos seguintes cadastros e bases oficiais:

- Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do CNJ);
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Regularidade junto ao FGTS, INSS, e demais tributos municipais, estaduais e federais.

17.3. **O documento fiscal deverá ser emitido em nome de :**

[NOME DA UNIDADE GESTORA OU DA CONTRATANTE]
CNPJ nº [●]

17.3.1. A entrega do documento fiscal para fins de liquidação e pagamento deverá ser realizada presencialmente na sede da CONTRATANTE, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 232 – Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-150, durante o horário de expediente, ou alternativamente por e-mail institucional a ser informado quando da assinatura do contrato.

- 17.3.2. Em caso de rejeição do documento fiscal por incorreções formais ou materiais, este será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesse caso, o prazo de pagamento será ajustado, somando-se os dias transcorridos entre a devolução e a reapresentação correta do documento.
- 17.3.3. Não será admitido o pagamento de qualquer documento fiscal emitido com número de CNPJ distinto daquele constante na proposta de preços aceita pela Administração, mesmo que se trate de empresas do mesmo grupo econômico, matriz e filial, ou entidades coligadas.
- 17.3.4. Não será realizado pagamento via boleto bancário ou por qualquer outra forma diversa da estabelecida contratualmente.
- 17.3.5. Caso a empresa contratada seja optante pelo Simples Nacional (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovação da condição de optante, a fim de evitar a retenção de tributos na fonte, conforme legislação vigente, desde que o objeto contratual não constitua hipótese de vedação legal à adoção desse regime tributário.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar o objeto do contrato com observância rigorosa das especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão de obra, serviços, insumos, transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, entre outros necessários à perfeita e integral execução dos serviços contratados.
- 18.2. Responder, com exclusividade, por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de seus atos ou omissões, bem como de seus empregados, prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a execução do objeto.
- 18.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive as relacionadas ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNEs), vinculando o nome do médico responsável pela execução dos exames ao objeto do contrato.
- 18.4. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, sanitária e de segurança do trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo exclusiva a sua responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução contratual.
- 18.5. Prestar os serviços contratados com pessoal próprio, legalmente habilitado e treinado, assumindo total responsabilidade técnica, legal, administrativa, civil e penal pelos atos praticados, inclusive no que tange aos dados pessoais e sigilo médico dos pacientes.
- 18.6. Garantir que os profissionais estejam regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, apresentando comprovação de vínculo e da quitação das anuidades, sempre que solicitado.
- 18.7. Obedecer às cotas legais previstas em lei para contratação de aprendizes, pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, conforme Art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.8. Não empregar, em hipótese alguma, mão de obra infantil, em desrespeito ao disposto nos artigos 7º, XXXIII da Constituição Federal e legislação correlata.
- 18.9. Atender, prontamente e sem ônus para a CONTRATANTE, todas as determinações da fiscalização, bem como fornecer as informações solicitadas e permitir o acompanhamento e a vistoria dos serviços, inclusive por meio de pré-agendamento.
- 18.10. Assegurar a continuidade dos serviços, mantendo recursos humanos, serviços, equipamentos e insumos sobressalentes para evitar interrupções, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.
- 18.11. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a calibração dos equipamentos utilizados, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e desempenho, conforme normas técnicas aplicáveis.
- 18.12. Informar à CONTRATANTE qualquer alteração em seu quadro de pessoal, equipamentos ou infraestrutura que possa impactar na execução dos serviços, para que medidas corretivas possam ser adotadas.
- 18.13. Acatar todas as orientações e determinações emanadas da CONTRATANTE, através do gestor ou fiscal do contrato, prestando os devidos esclarecimentos e atendendo às reclamações formalmente apresentadas.
- 18.14. Submeter-se a eventuais auditorias e avaliações sistemáticas, inclusive aquelas realizadas conforme os critérios do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, quando aplicável.
- 18.15. Disponibilizar os resultados dos exames realizados por meio eletrônico, com acesso restrito por login e senha, e, quando necessário, entregar via física ao paciente ou representante, com assinatura (física ou eletrônica) do profissional responsável.
- 18.16. Fornecer, sempre que necessário, os frascos coletores, líquidos conservantes e demais insumos relacionados ao armazenamento e acondicionamento de serviços biológicos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 18.17. Garantir o sigilo médico e a confidencialidade de todos os dados e informações dos pacientes, nos termos da legislação vigente, inclusive após a vigência do contrato.
- 18.18. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório de atividades, produção e faturamento, conforme exigido pelo fiscal do contrato.
- 18.19. Substituir, reparar ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou exame que não tenha sido executado em conformidade com os padrões técnicos, ou que apresentar vícios, defeitos ou falhas.
- 18.20. Cumprir fielmente o cronograma e as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, realizando os exames somente mediante autorização formal.
- 18.21. Submeter-se às penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.
- 18.22. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive comprovações de pagamento dos encargos devidos.
- 18.23. Apresentar relatório mensal de faturamento para conferência e validação prévia da CONTRATANTE, antes da emissão da Nota Fiscal, com os dados de produção e execução dos serviços.
- 18.24. Realizar os exames apenas com todas as informações essenciais para sua adequada execução, recusando-se, justificadamente, a fazê-los na ausência dessas informações.
- 18.25. As empresas participantes do processo licitatório deverão informar no ato da contratação, um número de telefone disponível para contato 24 horas e endereço de e-mail.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos das cláusulas contratuais e da proposta apresentada.
- 19.2. Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor designado, o qual deverá manter registros próprios das eventuais falhas ou irregularidades constatadas, indicando data, horário e nome dos profissionais envolvidos, encaminhando os registros à autoridade competente para as devidas providências.
- 19.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reparo do objeto, total ou parcial, conforme o caso.
- 19.5. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço contendo todas as informações pertinentes à boa execução contratual, como data, horário, local, quantidade e demais orientações técnicas necessárias.
- 19.6. Avaliar periodicamente a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA, verificando o cumprimento dos padrões de qualidade e assistência exigidos para a execução do objeto contratual.
- 19.7. Prestar tempestivamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, necessários à adequada execução do objeto.
- 19.8. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à realização dos serviços, sem prejuízo das exigências e responsabilidades contratuais.
- 19.9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- 19.10. Encaminhar para liberação de pagamento as faturas atestadas e devidamente aprovadas, após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 19.11. Receber o objeto contratual nos prazos, formas e condições previstas neste Termo de Referência.
- 19.12. Comunicar à CONTRATADA, quando for o caso, a possibilidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, em consonância com o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.13. Aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA.
- 19.14. Analisar e emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações, manifestações ou reclamações apresentadas pela CONTRATADA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
- 19.15. Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem que isso exonere a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 19.16. Observar e fazer cumprir todas as normas relativas ao sigilo médico, conforme previsto na Constituição Federal, no Código de Ética Médica e em legislação específica,

responsabilizando-se por eventuais danos causados à CONTRATADA ou aos pacientes pela inobservância dessas obrigações, inclusive após o encerramento do contrato.

19.17. Notificar a CONTRATADA, com a devida antecedência, sobre eventuais sanções, penalidades ou débitos decorrentes do descumprimento contratual.

19.18. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e com observância às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por iniciativa da Administração, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente ao evento impeditivo, mediante simples apostila ao contrato, com a devida justificativa.

20.3. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos (e-mail institucional ou sistema oficial), com confirmação de recebimento, para garantir a transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

20.4. A CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representante da CONTRATADA para adotar providências imediatas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto, mediante comunicação formal.

20.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para **reunião inicial de alinhamento**, com o objetivo de apresentar:

- O plano de fiscalização do contrato;
- As obrigações contratuais da contratada;
- Os mecanismos de monitoramento e controle;
- As estratégias e expectativas para a execução do objeto;
- O método de aferição de resultados;
- As sanções aplicáveis em caso de inexecução ou descumprimento contratual.

20.6. Essa reunião deverá ser formalmente registrada em documento específico (Formulário Ata de Reunião) e contará com a participação do gestor e dos fiscais do contrato, podendo ser estendida a outros servidores envolvidos na elaboração do Termo de Referência, dos estudos técnicos preliminares ou no planejamento da contratação.

20.7. Dentre os temas a serem abordados na reunião inicial, destacam-se:

- Procedimentos de execução e controle dos serviços;
- Formas e critérios de recebimento do objeto;
- Condições para pagamento;
- Situações que possam implicar atraso no pagamento;
- Critérios legais e contratuais para revisão ou reajuste de preços;
- Diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução contratual.

20.8. Durante a vigência contratual, a fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e documentada, por servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de relatórios mensais de fiscalização, inspeções e acompanhamento técnico.

20.9. Será realizada inspeção trimestral presencial pela equipe multidisciplinar da Administração, nas instalações da CONTRATADA onde os serviços são prestados, para avaliação técnica da qualidade da execução, observância das obrigações contratuais, cumprimento das metas qualitativas e análise dos relatórios apresentados.

20.10. O relatório mensal de fiscalização do contrato constitui-se em instrumento fundamental para o adequado acompanhamento da execução contratual, devendo ser preenchido de forma fidedigna e detalhada pelo fiscal responsável, servindo de base para análise do cumprimento das obrigações pactuadas, aplicação de eventuais sanções e liberação de pagamentos.

20.11. PREPOSTO

20.11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.11.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

20.12. FISCAL DO CONTRATO

20.12.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

20.12.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

20.12.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

20.12.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

20.12.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

20.12.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

20.12.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

20.12.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

20.12.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

20.12.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

20.12.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

20.12.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

20.12.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

20.12.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

20.12.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

20.12.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

20.12.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

20.12.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

20.12.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

20.12.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

20.12.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

20.12.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

20.12.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

20.12.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

20.13. GESTOR DO CONTRATO

20.13.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 20.13.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 20.13.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 20.13.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 20.13.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 20.13.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 20.13.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 20.13.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 20.13.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 20.13.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 20.13.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 20.13.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 20.13.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 20.13.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 20.13.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 20.13.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 20.13.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 20.13.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas.
- 20.13.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 20.13.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 20.13.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 20.13.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 20.13.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal na nota fiscal apresentada, a qual só poderá ser emitida após emissão de Ordem de Execução e Nota de Empenho.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida.
- 21.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, antes de cada pagamento, comprovar situação regular, por meio de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente válidas.
- 21.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 21.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.8. O documento fiscal deverá ser emitido em nome de:
 - a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 - b) CNPJ: 04.034.526/0001-43
- 21.9. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 21.10. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 21.11. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](#)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (**Pessoa Jurídica - Inclusão**). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente – R\$ 37,26**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [[Clique aqui para emitir o DAE](#)] (**Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 - 2 - 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 - 2 10 - 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 - 2 - 10 - 2 - 1 (Inclusão)**)).
- 21.12. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrocredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.
- 21.13. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 21.14. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
$$EM = N \times VP \times I / 365$$
, onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso; e
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 21.15. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro - Rio Branco - AC, 69909-650, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 21.16. **DAS GLOSAS/RECURSO DE GLOSAS**
- 21.16.1. Entende-se por glosa a rejeição total ou parcial de recursos financeiros em razão da utilização de forma irregular ou cobrados indevidamente pela Contratada, causando danos aos cofres públicos. Ou seja, quaisquer atos e ações executadas pela contratada que não tenham cobertura contratual deverão ser objeto de glosa.

- 21.16.2. As eventuais glosas constatadas pela contratante serão disponibilizadas à contratada, em até 30 (trinta) dias da data da entrega do lote/fatura.
- 21.16.3. A contratada poderá apresentar recurso de glosa, com as devidas justificativas por escrito à contratante em até 30 (trinta) dias após a liberação do relatório de pagamento/glosas. A solicitação de revisão das glosas deverá ser expressa e detalhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da exposição do relatório de glosas, em relatório consubstanciado e cópias de documentos comprobatórios que sustentem a tese da contratada, não podendo ser mera repetição da cobrança ou alegação dissociada do conjunto fático dos serviços executados, casos em que o recurso de glosas não será acatado.
- 21.16.4. A justificativa será analisada pela equipe de auditores e, em sendo acatado, o recurso de glosa será encaminhado ao setor competente para pagamento, que deverá acontecer conforme calendário de pagamento estabelecido em contrato. A negativa do recurso de glosa por parte da Contratante será realizada por escrito, até 30 (trinta) dias da data da entrega do recurso de glosa pela contratada, encaminhada por e-mail ou disponibilizada no site da contratante.
- 21.17. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 21.17.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

22. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 22.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 22.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.
- 22.1.3. **DO CONTRATO**
- 22.1.3.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 22.1.3.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.
- 22.1.3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 22.1.3.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 22.1.3.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 22.1.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

22.2. DO REAJUSTE

- 22.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base, à data vinculada do orçamento;
- 22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, admitida a adoção de índices como o IPCA ou outros índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração;
- 22.2.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia manifestação da CONTRATADA, sem que caiba a esta qualquer direito a indenização, ressalvada a percepção pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, e sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, bem como das disposições dos arts. 138 e 139 do referido diploma legal.
- 23.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração Pública quanto à rescisão unilateral e motivada do Contrato, nos termos da legislação pertinente.
- 23.3. Na hipótese de rescisão do contrato cujas atividades em andamento, se interrompidas de forma abrupta, causem prejuízos à população ou comprometam a continuidade de serviços essenciais, a rescisão terá eficácia após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal. Durante esse período, a CONTRATADA deverá manter a regular execução dos serviços, sob pena de responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de descontinuidade.
- 23.4. Nos termos do **art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, a extinção do contrato poderá ocorrer das seguintes formas:
- I - **Unilateralmente**, por ato escrito e motivado da Administração, exceto nas hipóteses de descumprimento contratual por ela mesma causado;
 - II - **Consensualmente**, mediante acordo entre as partes, por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público justificado, com formalização da intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
 - III - **Judicialmente ou arbitralmente**, em conformidade com cláusula compromissória ou compromisso arbitral, se houver previsão contratual nesse sentido.
- 23.5. Todos os procedimentos de rescisão contratual deverão ser formais e devidamente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6. Na hipótese de rescisão unilateral pela Administração, a CONTRATADA será previamente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação. Caso a defesa não seja acolhida, poderá a CONTRATADA interpor recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão de rescisão.
- 23.7. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências legais e contratuais aplicáveis.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que praticar qualquer das seguintes condutas:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução contratual;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

- 24.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- a) **Advertência:** Aplicável quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §2º).
 - b) **Impedimento de licitar e contratar:** Aplicável nos casos das alíneas **b, c, d, e, f e g**, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º).
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Aplicável nos casos das alíneas **h, i, j, k, l**, e também nas alíneas **b a g**, quando justificarem penalidade mais severa (art. 156, §5º).
 - d) **Multas**
 - Multa moratória:** 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
 - Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 24.3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.4. Será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data da intimação (art. 157).
- 24.5. Se o valor das multas e indenizações for superior ao pagamento devido pela contratante, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 24.6. Antes do ajuizamento da cobrança, o contratado poderá recolher o valor da multa administrativamente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da notificação.
- 24.7. Na aplicação das penalidades, serão considerados (art. 156, §1º):
- A natureza e a gravidade da infração;
 - As circunstâncias do caso concreto;
 - Fatores agravantes ou atenuantes;
 - O dano causado à Administração;
 - A existência de programa de integridade efetivo.
- 24.8. Infrações administrativas também tipificadas como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas **conjuntamente**, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.9. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser adotada para responsabilização de administradores ou empresas coligadas, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.10. A contratante deverá informar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, os dados ao CEIS e ao CNEP, para fins de publicidade (art. 161).
- 24.11. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. ANTICORRUPÇÃO

25.1. Compromisso com a Integridade

25.1.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que adota postura ética e íntegra em todas as suas atividades, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar, realizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, benefício, suborno, propina ou comissão a agentes públicos ou a quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar atos ou omissões relacionados à celebração, execução ou fiscalização deste contrato.

25.2. Conformidade Legal e Programas de Integridade

25.2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), da Lei Estadual nº 3.747/2021 (que institui o Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre), bem como demais normas e regulamentos anticorrupção e de integridade aplicáveis, incluindo os princípios da administração pública previsto no art. 37 da Constituição Federal.

25.3. Canal de Denúncias e Cooperação

25.3.1. A CONTRATADA se compromete a divulgar internamente, entre seus dirigentes, empregados, prepostos e eventuais subcontratados, os canais oficiais de denúncia da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, viabilizando que qualquer conduta irregular relacionada a este contrato seja prontamente comunicada nos seguintes canais:

- I - **E-mail:** sesacre.sesacre2020@gmail.com / sesacre.sesacre@ac.gov.br
- II - **Telefone:** (68) 3215-2670 / 2619
- III - **Endereço:** Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 26.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde
 - 26.1.2. Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000
 - 26.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.0000
 - 26.1.4. Fonte de Recurso: 16000400

27. ANEXO I - PLANO OPERATIVO ANUAL

- 27.1. A estimativa da quantidade de exames a serem contratados para a execução do objeto deste Termo de Referência foi definida com base em critérios técnicos que consideraram:
- A estruturação atual dos serviços de saúde no Estado;
 - A demanda formalizada por meio de solicitações judiciais e extrajudiciais;
 - A fila de espera registrada nas unidades de saúde sob gestão estadual, no município de Rio Branco/AC.
- 27.2. Cabe destacar que, com vistas à implementação e consolidação da rede de atenção à pessoa com doenças raras no Estado do Acre, foram incluídos na estimativa exames que, até o momento, não apresentam demanda quantitativa formalizada, seja por protocolo da Secretaria de Estado de Saúde ou por demanda judicial. Tais exames foram incorporados de forma propositiva e estratégica, considerando a necessidade de sua oferta no âmbito estadual como requisito essencial para o processo de habilitação dos serviços especializados, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.
- 27.3. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer, conforme demanda definida pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, nas seguintes Unidades de Saúde:
- **Policlínica do Tucumã** – Avenida Noroeste, Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC, CEP 69919-778;
 - **Maternidade de Rio Branco** – Travessa Maternidade, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69900-376.
- 27.4. Para fins de planejamento e dimensionamento contratual, adotou-se como base o volume de solicitações de exames já registradas pela SESACRE, seja por protocolo administrativo, judicial ou extrajudicial, com a aplicação de um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre esse quantitativo, a fim de contemplar a potencial demanda reprimida e atender de forma adequada às necessidades assistenciais da população.
- 27.5. **DETALHAMENTO DE QUANTIDADES**

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUATIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Exame de eletroforese de hemoglobina	Exames	9	108
2	Inibidor do Fator VIII	Exames	15	180
3	Inibidor do Fator IX	Exames	7	84
4	Deteção molecular em fibrose cística (confirmatório) - CFTR	Exames	35	420
5	Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnicas de banda)	Exames	57	684
6	Identificação de alteração cromossômica submicroscópica por ARRAY-CGH	Exames	25	300
7	Sequenciamento completo do Exoma	Exames	25	300
8	Identificação de mutação/rearranjos por PCR, PCR sensível a metilação, QPCR e QPCR sensível a metilação (X Frágil)	Exames	10	120
9	Identificação de Glicídios Urinários por Cromatografia (Camada Delgada)	Exames	1	12
10	FISH em Metáfase ou Núcleo Interfásico, por Doença	Exames	1	12
11	Identificação de Mutação por Sequenciamento por Amplicon até 500 Pares de Bases	Exames	1	12
12	Identificação de Glicosaminoglicanos Urinários por Cromatografia em Camada Delgada, Eletroforese e Dosagem Quantitativa	Exames	1	12
13	Identificação de Oligossacarídeos e Sialossacarídeos por Cromatografia (Camada Delgada)	Exames	1	12
14	Dosagem Quantitativa de Carnitina, Perfil de Acilcarnitinas	Exames	1	12
15	Dosagem Quantitativa de Aminoácidos	Exames	1	12
16	Dosagem Quantitativa de Ácidos Orgânicos	Exames	1	12
17	Ensaio Enzimáticos no Plasma e Leucócitos para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	Exames	1	12
18	Ensaio Enzimáticos em Eritrócitos para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	Exames	1	12
19	Ensaio Enzimáticos em Tecido Cultivado para Diagnóstico de Erros Inatos do Metabolismo	Exames	1	12
20	Focalização Isoelétrica da Transferrina	Exames	1	12
21	Análise de DNA pela Técnica de Southern Blot	Exames	1	12
22	Análise de DNA por MLPA	Exames	1	12
23	Pesquisa de anticorpos antinúcleo -FAN	Exames	100	1.200

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **MONALISA RAFAELY ZAFFONATO DA ROSA, Técnica Administrativa**, em 16/07/2026, às 09:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021864820** e o código CRC **4AE36608**.

Referência: Processo nº 0019.007019.00069/2024-60 SEI nº 0021864820

Referência: Processo nº 0019.007019.00069/2024-60 SEI nº 0021996300